



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.264

João Pessoa - Sexta-feira, 18 de Dezembro de 2020

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 40.892 de 17 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, c/c os artigos 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e com os artigos 1º, inciso I, § 2º, inciso II, § 3º, e 2º, da Lei nº 11.810, de 07 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/050001.00029.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 632.772,00** (seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 05.000 - JUSTIÇA COMUM
- 05.101 - JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4991.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO - 1º GRAU	3190.11	101	146.000,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	100	339.034,00
	3190.92	101	147.738,00
TOTAL			632.772,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 05.000 - JUSTIÇA COMUM
- 05.101 - JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4109.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE (JC) - 1º GRAU	3390.49	100	29.950,00
02.122.5046.4110.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE (JC) - 2º GRAU	3390.49	100	2.000,00
02.122.5046.4113.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (JC) - 1º GRAU	3390.46	100	250.233,00
	3390.46	101	229.738,00
02.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	101	23.000,00
02.122.5046.4893.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 2º GRAU	3390.48	100	13.775,00
02.122.5046.4991.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO - 1º GRAU	3190.13	101	33.000,00
02.122.5046.4992.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO - 2º GRAU	3190.11	100	1.000,00
	3190.13	101	8.000,00
28.846.0000.0767.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (JC) - 1º GRAU	3190.92	100	42.076,00
TOTAL			632.772,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.893 de 17 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, c/c os artigos 1º, incisos I e III, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, com os artigos 1º, incisos I e III, § 2º, inciso II, § 3º, e 2º, da Lei nº 11.810, de 07 de dezembro de 2020, e com a Lei nº 11.812, de 07 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/090101.00055.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 99.419.379,66** (noventa e nove milhões, quatrocentos e dezanove mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
- 09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.0002.0705.0287- ENCARGOS COM PESSOAL REFORMADO DA POLÍCIA MILITAR	3190.01	277	70.000.000,00
	3190.03	277	29.419.079,66
28.846.0000.0734.0287- DESPESAS FINANCEIRAS	3390.39	277	300,00
TOTAL			99.419.379,66

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
- 09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.0002.0705.0287- ENCARGOS COM PESSOAL REFORMADO DA POLÍCIA MILITAR	3190.01	270	17.692.594,24
	3190.03	270	81.726.785,42
TOTAL			99.419.379,66

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.894 de 17 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, c/c os artigos 1º, inciso III, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e com os artigos 1º, inciso III, § 2º, inciso II, § 3º, e 2º, da Lei nº 11.810, de 07 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/120001.00007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 13.500,00** (treze mil, quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 12.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL
- 12.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	13.500,00
TOTAL			13.500,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:
 12.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL
 12.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

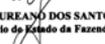
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5001.4781.0287- GESTÃO DE PACTOS SOCIAIS E DE INICIATIVAS DE INTERESSE COLETIVO	3390.14	100	1.500,00
04.122.5001.4237.0287- ACOMPANHAMENTO DOS PLEITOS DO ESTADO DA PARAÍBA JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS	3390.14	100	4.500,00
	3390.33	100	800,00
	3390.39	100	800,00
04.122.5001.4909.0287- PROMOCÃO DE EVENTOS SOCIO-PARTICIPATIVOS DE ARTICULAÇÃO	3390.14	100	3.500,00
	3390.39	100	2.400,00
TOTAL			13.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.


 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador


 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.895 de 17 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/250001.00228.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.326.000,00** (um milhão, trezentos e vinte e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3340.41	110	50.000,00
	3390.30	119	1.000.000,00
10.302.5007.4065.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO MANOEL			

GONÇALVES DE ABRANTES (SOUSA)	3390.30	272	160.000,00
10.302.5007.4581.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL SENADOR RUY CARNEIRO (POMBAL)	3390.30	272	110.000,00
10.302.5007.4777.0287- MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DO DIAGNÓSTICO DO CÂNCER	3390.47	110	6.000,00
TOTAL			1.326.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3390.30	110	50.000,00
	3390.47	110	6.000,00
	4490.52	119	1.000.000,00
10.302.5007.4050.0287- MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE FREI DAMIÃO (JOÃO PESSOA)	3390.39	272	270.000,00
TOTAL			1.326.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.


 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador


 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.896 de 17 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/500001.00025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 510.000,00** (quinhentos e dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5008.2847.0287- IMPLEMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL	3350.43	179	510.000,00
TOTAL			510.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

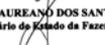
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5008.2847.0287- IMPLEMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL	4450.51	179	295.000,00
	4450.52	179	215.000,00
TOTAL			510.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.


 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador


 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
 Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
 DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
 DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
 DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
 GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Decreto nº 40.897 de 17 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/530001.00027.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 315.000,00** (trezentos e quinze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000 - JUSTIÇA COMUM
05.901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.126.5046.4895.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO - 2º GRAU	4490.40	270	65.000,00
	4490.52	270	250.000,00
TOTAL			315.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

05.000 - JUSTIÇA COMUM
05.901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.126.5046.4894.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO - 1º GRAU	3390.40	270	315.000,00
TOTAL			315.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.898 de 17 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, c/c os artigos 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e com os artigos 1º, inciso I, § 2º, inciso II, § 3º, e 2º, da Lei nº 11.810, de 07 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/010001.00012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 230.277,96** (duzentos e trinta mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	230.277,96
TOTAL			230.277,96

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.5003.0719.0287- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA	4590.65	100	230.277,96
TOTAL			230.277,96

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.899 de 17 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, c/c os artigos 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e com os artigos 1º, inciso I, § 2º, inciso II, § 3º, e 2º, da Lei nº 11.810, de 07 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/010001.00016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 13.594,00** (treze mil, quinhentos e noventa e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	13.594,00
TOTAL			13.594,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.031.5286.4398.0287- ATIVIDADE DE SUPORTE DE APOIO PARLAMENTAR	3390.36	100	4.112,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	100	6.001,00
28.846.0000.0704.0287- AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	100	2.600,00
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	100	881,00
TOTAL			13.594,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.900 de 17 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, c/c os artigos 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e com os artigos 1º, inciso I, § 2º, inciso II, § 3º, e 2º, da Lei nº 11.810, de 07 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/010001.00017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 10.270,00** (dez mil, duzentos e setenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	101	10.270,00
TOTAL			10.270,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por

conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.031.5286.4398.0287- ATIVIDADE DE SUPORTE DE APOIO PARLAMENTAR	3390.47	101	10.270,00
TOTAL			10.270,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.901 de 17 de dezembro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/010001.00019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 183.004,00** (cento e oitenta e três mil, quatro reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	183.004,00
TOTAL			183.004,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	8.330,00
01.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	22.930,00
	3390.30	100	13.080,00
	3390.32	100	1.190,00
	3390.33	100	7.252,00
	3390.36	100	20.399,00
	3390.39	100	80.000,00
	4490.52	100	8.464,00
01.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	100	9.258,00
01.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	12.101,00
TOTAL			183.004,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.902 de 17 de dezembro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, c/c os artigos 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e com os artigos 1º, inciso I, § 2º, inciso II, § 3º, e 2º, da Lei nº 11.810, de 07 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/010001.00020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 196.000,00** (cento e noventa e seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	196.000,00
TOTAL			196.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	196.000,00
TOTAL			196.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.903 de 17 de dezembro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/010001.00021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 375.660,00** (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	375.660,00
TOTAL			375.660,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	100	375.660,00
TOTAL			375.660,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.904 de 17 de dezembro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, c/c os artigos 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e com os artigos 1º, inciso I, § 2º, inciso II, § 3º, e 2º, da Lei nº 11.810, de 07 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/050001.00032.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

05.000 - JUSTIÇA COMUM
05.101 - JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	100	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

05.000 - JUSTIÇA COMUM
05.901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.126.5046.4894.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO - 1º GRAU	4490.52	100	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.905 de 17 de dezembro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE
DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/060001.00017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 663.293,00** (seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e três reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	100	62.412,00
	3191.13	100	600.881,00
TOTAL			663.293,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.08	100	92.361,00
	3390.39	100	410.222,00
	4490.51	100	150.000,00

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	10.710,00
TOTAL			663.293,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.906 de 17 de dezembro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/090101.00056.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 300,00** (trezentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0734.0287- DESPESAS FINANCEIRAS	3390.39	100	300,00
TOTAL			300,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Remuneração de Depósitos Bancários - RDB, de Recursos Não Vinculados - Fiscal e Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.907 de 17 de dezembro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, c/c os artigos 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e com os artigos 1º, inciso I, § 2º, inciso II, § 3º, e 2º, da Lei nº 11.810, de 07 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/090101.00057.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 2.874.228,05** (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.0002.0741.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3190.01	270	2.874.228,05
TOTAL			2.874.228,05

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	270	88.654,70
	3390.36	270	17.650,00
	3390.39	270	59.774,35



09.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	270	120.398,61
09.122.5046.4203.0287- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390.47	270	30.000,00
09.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.36	270	10.000,00
	3390.39	270	9.243,11
09.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	270	58.368,04
09.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.47	270	15.000,00
	3391.39	270	9.057,46
09.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	270	8.284,00
09.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.16	270	30.000,00
	3390.14	270	57.230,00
	3390.30	270	132.732,30
	3390.33	270	61.293,93
	3390.35	270	10.000,00
	3390.36	270	205.311,46
	3390.37	270	543.529,00
	3390.39	270	72.028,95
	3391.39	270	44.158,55
	4490.52	270	318.228,00
09.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	270	146.783,50
	3190.13	270	308,01
	3191.13	270	30.361,74
09.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.49	270	28.358,45
09.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	270	436.766,67
09.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	270	20.000,00
	3390.40	270	53.925,47
	4490.52	270	256.781,75
TOTAL			2.874.228,05

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.908 de 17 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, c/c os artigos 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e com os artigos 1º, inciso I, § 2º, inciso II, § 3º, e 2º, da Lei nº 11.810, de 07 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/100001.00040.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 16.335,26** (dezesseis mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 10.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
10.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	16.335,26
TOTAL			16.335,26

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	16.335,26
TOTAL			16.335,26

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.909 de 17 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/260001.00054.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 21.704.625,74** (vinte e um milhões, setecentos e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.08	197	48,62
06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	197	15.702.126,77
	3190.12	197	4.941.130,93
06.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	197	1.061.319,42
TOTAL			21.704.625,74

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação oriundos da Receita 17189911 - Outras Transferências da União - Principal, conforme artigo 5º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.910 de 17 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/310001.00065.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 34.048,72** (trinta e quatro mil, quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0715.0287- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4590.61	100	34.048,72
TOTAL			34.048,72

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Remuneração de Depósitos Bancários - RDB, de Recursos Não Vinculados - Fiscal e Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 3.268 João Pessoa-PB, 17 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como, de acordo com os artigos 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, combinado com o Parecer nº 0916.6/2020-AESPA, datado de 26 de novembro de 2020, publicado no Boletim PM n.º 0223, de 01 de dezembro de 2020, e, ainda considerando os efeitos da AÇÃO JUDICIAL – Processo nº 200.2011.002.671-9, TRANSITADO EM JULGADO no dia 26 de agosto de 2020,

RESOLVE:

RETIFICAR o Ato Governamental nº 2.030, de 15 de maio de 2018, publicado no DOE nº 16.619, de 16 de maio de 2018, para fazê-lo da seguinte forma:

NOMEAR, em ressarcimento de preterição, no posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2011, o **SUB-TENENTE QPC matrícula 519.151-3, GILMÁRIO MARANHÃO DA SILVA.**

Ato Governamental nº 3.269 João Pessoa-PB, 17 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como, de acordo com os artigos 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, combinado com o PARECER n.º 0916.6/2020-AESPA, datado de 26 de novembro de 2020, publicado no Boletim PM n.º 0223, de 01 de dezembro de 2020, e, ainda considerando os efeitos da AÇÃO JUDICIAL – Processo nº 200.2011.002.671-9, TRANSITADO EM JULGADO no dia 26 de agosto de 2020,

RESOLVE:

RETIFICAR o Ato Governamental nº 2.690, de 22 de setembro de 2020, publicado no DOE nº 17.206, de 23 de setembro de 2020, para fazê-lo da seguinte forma:

PROMOVER, em ressarcimento de preterição, ao posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2013, o 2º TENENTE QOA matrícula 519.151-3, GILMÁRIO MARANHÃO DA SILVA.

Ato Governamental nº 3.270 João Pessoa-PB, 17 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como, de acordo com os artigos 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, combinado com o PARECER n.º 0916.6/2020-AESPA, datado de 26 de novembro de 2020, publicado no Boletim PM n.º 0223, de 01 de dezembro de 2020, e, ainda considerando os efeitos da AÇÃO JUDICIAL – Processo nº 200.2011.002.671-9, TRANSITADO EM JULGADO no dia 26 de agosto de 2020,

RESOLVE:

PROMOVER, em ressarcimento de preterição, ao posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2016, o 1º TENENTE QOA matrícula 519.151-3, GILMÁRIO MARANHÃO DA SILVA.

Ato Governamental nº 3.271 João Pessoa, 17 de Dezembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **EGLEY CORREIA LOPES**, matrícula nº 1889401, do cargo em comissão de DIRETOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SANTA RITA, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.272 João Pessoa, 17 de Dezembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **LUCIENE SARMENTO RAMALHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SANTA RITA, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.273 João Pessoa, 17 de Dezembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **JOSE FERNANDES CANDIDO JUNIOR**, matrícula nº 1887645, do cargo em comissão de DIRETOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.274

João Pessoa, 17 de Dezembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **THAISA MARIA CARDEAL DE MORAIS CIRQUEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.275

João Pessoa, 17 de Dezembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **RAYSSA BARBOSA DE ANDRADE**, matrícula nº 1859757, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM ALM. ANTONIO HERACLITO DO REGO, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.276

João Pessoa, 17 de Dezembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

RESOLVE nomear **AMANDA NUNES SIMÃO DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEFM ALM. ANTONIO HERACLITO DO REGO, no Município de Barra de Santana, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.277

João Pessoa, 17 de dezembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

RESOLVE nomear **FRANCISCA LUSINETE ALVES LACERDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEF FABIO MARIZ MAIA, no Município de Catolé do Rocha, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.278

João Pessoa, 17 de Dezembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **ERENITA HELIDA RAMALHO DA SILVA**, matrícula nº 1849751, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM DR. GUSTAVO FERNANDES DE LIMA SOBRINHO, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.279

João Pessoa, 17 de Dezembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

RESOLVE nomear **ERENITA HELIDA RAMALHO DA SILVA PONTES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTOR GUSTAVO FERNANDES DE LIMA SOBRINHO, no Município de Mamanguape, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.280

João Pessoa, 17 de Dezembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de Decisão Judicial prolatada nos autos do Processo nº 0851296-50.2020.8.15.2001;

RESOLVE nomear, Sub JUDGE, **RAISSA DE CARVALHO GAMA BELTRÃO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico Clínico Geral, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador



SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 382/2020 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 16-12-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 8.427/07, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Fazenda de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
20.030.675-8	146.879-2	GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	V	VI
20.031.931-1	146.903-7	LUIZ ANSELMO DA SILVA SEABRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	V	VI
20.031.729-6	146.894-4	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE AZEVEDO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	V	VI
20.031.433-5	146.891-0	ORLANDO JORGE DA SILVA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	V	VI
20.031.451-3	167.755-1	RAFAEL ARAUJO ALMEIDA VIEIRA DE REZENDE	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	II	III
20.031.334-7	146.890-1	ROBERTA DO MONTE GOMES	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	V	VI

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 381/2020 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 16-12-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 8.634/2008, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo ANS:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
20.031.306-1	99.815-0	JOANA DARQUE FREIRE CAMPOS	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	VI	VII

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 380/2020 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 16-12-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.376/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
20.031.307-0	167.806-0	BRUNO ROBERTO PIMENTA CORREIA LIMA	MEDICO	I	III
20.050.830-7	161.913-6	FABIANA PIRES BEZERRA	ASSISTENTE SOCIAL	I	III
20.031.832-3	168.042-1	JANILENE MELO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	II	III
20.031.304-5	167.944-9	JUCELIA PINTO DUARTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	I	III
20.050.829-3	162.508-0	RENATA OLIVEIRA MARQUES	FISIOTERAPEUTA	II	III
20.050.839-1	160.230-6	ROBERTO MOURA GRISI	MEDICO	I	III
20.031.337-1	150.928-4	SONIA REGINA MEDEIROS DE VASCONCELOS	TECNICO DE LABORATORIO	IV	VII
20.031.542-1	150.964-1	TEREZA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IV	VII

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 91/2020.

EXPEDIENTE DO DIA: 16/12/2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DESPACHOU** os processos abaixo relacionados que faz retornar ao respectivo órgão de origem, os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
20032229-0	177.331-3	NATALIA MARQUES DE ALMEIDA LIMA MIRANDA	Secretaria de Estado da Administração
20032037-8	89.490-7	MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO DA CUNHA	Secretaria de Estado da Administração
20032025-4	93.359-7	FRANCISCO ACIDIO DA SILVA	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

RESENHA Nº 092/2020.

EXPEDIENTE DO DIA : 16/12/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, **DEFERIU** os seguintes pedidos de cessão dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
20032228-1	IVETE FERREIRA DOS SANTOS	135.901-1	SEPLAG	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
20030565-4	ANDERSON MARQUES DE CARVALHO	176.289-3	SEECT	Secretaria de Estado da Administração
20032000-9	REJANE BARBOSA CIRIACO PINHEIRO	162.313-3	SES	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSRESENHA Nº : 369/2020
EXPEDIENTE DO DIA : 11-12-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 1º, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parecer
20030438-1	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	1410849	GERLANDIA PEREIRA DA SILVA	398/2020
20031019-4	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	897400	JOSEMAR RODRIGUES DA SILVA	399/2020
20030248-5	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	1464752	SARA PIRES VILAR	367/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 383/2020 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 16-12-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCR dos Profissionais da Fazenda, combinado com a Lei nº 8.427/07 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe
20031452-1	167755-1	RAFAEL ARAUJO ALMEIDA VIEIRA DE REZENDE	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
20031930-2	96837-4	SILDEMAR DA SILVA THO	AUDITOR FISCAL MERCAD TRANSIT	C	D

PUBLIQUE-SE

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretaria de Estado da Administração em Exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENSNº da Resenha : 450/2020
15/12/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	CAMILA SILVA LIMA	185.540-9	ESTATUTARIO	180	11/12/2020	08/06/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	CAMILA SILVA LIMA	177.617-7	ESTATUTARIO	180	11/12/2020	08/06/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JANAINA DANTAS DOS SANTOS	614.439-0	COMISSONADO	180	01/10/2020	29/03/2021
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO	662.118-0	COMISSONADO	90	14/12/2020	13/03/2021
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	CRISTIANE LOURENCO DA SILVA SANTOS	182.077-0	ESTATUTARIO	90	14/12/2020	13/03/2021

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENSNº da Resenha : 451/2020
16/12/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	THELMA IRIS DUARTE BARBOSA	600.503-9	COMISSONADO	190	06/12/2020	03/06/2021
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC. EST. SAUDE	MARCELA DA SILVA OLIVEIRA	914.446-3	COMISSONADO	60	03/11/2020	01/01/2021
SEC. EST. SAUDE	MARCELA DA SILVA OLIVEIRA	913.961-3	COMISSONADO	60	03/11/2020	01/01/2021
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	FAUSTO NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE	146.006-4	ESTATUTARIO	90	07/12/2020	06/03/2021
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	GERISLANDE BRAZ GADELHA	137.359-5	ESTATUTARIO	30	01/12/2020	30/12/2020
SEC. EST. SAUDE	LUCIANA VARELO DE ABRANTES	161.341-3	ESTATUTARIO	30	05/12/2020	03/01/2021
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ANTONIO GONCALVES LEITE JUNIOR	155.642-9	ESTATUTARIO	90	25/11/2020	22/02/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ARLAN MARTINS DO NASCIMENTO	145.426-9	ESTATUTARIO	90	05/12/2020	04/03/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ELIZABETE MEDEIROS DE SA	137.045-6	ESTATUTARIO	60	14/12/2020	11/02/2021
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ENALDO MENDES CAVALCANTI	90.882-7	ESTATUTARIO	90	03/12/2020	02/03/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	HELOISA HELENA MACIEL FORMIGA	135.305-5	ESTATUTARIO	90	09/12/2020	08/03/2021
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	JAMES CILKERO COSTA TORRES	156.082-4	ESTATUTARIO	30	12/12/2020	10/01/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOAO FURTADO DE ARAUJO	144.221-0	ESTATUTARIO	90	10/12/2020	09/03/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE LUIZ DA SILVA	130.478-0	ESTATUTARIO	90	19/11/2020	16/02/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARUZA MOREIRA PINTO	122.255-4	ESTATUTARIO	60	01/12/2020	29/01/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	NEUZETE OLIVEIRA DOS SANTOS	141.500-0	ESTATUTARIO	60	21/11/2020	19/01/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	RUSNEIDE NOGUEIRA XAVIER	87.904-5	ESTATUTARIO	90	09/12/2020	08/03/2021

MARIA DAS GRAÇAS RUYFF DE NOGUEIRA
Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 279

João Pessoa, 17 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, **Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando a solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 249, por meio do Ofício nº 1597/2020/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0018389-2/2020.

RESOLVEM:

Art. 1º - **Revogar** a Portaria de descentralização nº 249, publicada no DOE de 17/11/2020, referente ao Termo de Cooperação Técnica nº 0199/2020 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	112	00891	42.270,48
TOTAL											42.270,48

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA 0256/GS/SUPLAN

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com o Ato nº 31/2020-SUPLAN,

RESOLVE:

DESIGNAR, MARCUS VINÍCIUS CORREIA DE ASSIS, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, matrícula nº 770.475-5, CPF 063.997.994-73, Símbolo CAS-3, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial das Obras de Manutenção e Ampliação da E.E.E.F.M. Graciliano Fontini Lordão, em Pedra Lavrada/PB e das Obras de Construção de Ginásio Coberto com vestiário no terreno remanescente na Escola E.E.F. Senador Argemiro de Figueiredo, em Campina Grande/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 252/2020/GS

João Pessoa, 04 de dezembro de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, Arq. POLIANE KELLY DE MENEZES SARMEN-TO, Matrícula nº 770.081-4, CAU nº 47.325-1, ocupante de cargo comissionado, para Gestora do Contrato e Fiscal da CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E SPDA, DESTINADO A EDIFICAÇÃO ONDE FUNCIONA A FUNAD, EM JOÃO PESSOA/PB, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 58/2020 – Processo Administrativo SUPLAN nº 653/2020.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, os gestores deverão atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização dos Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie.

Art. 4º - O gestor fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços nela existentes, ou ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato.

Art. 5º - Quando da necessidade de aditivos estes deverão ser submetidos previamente a direção da SUPLAN para posterior elaboração, deverão ainda ser remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a sua tempestiva elaboração.

Art. 6º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PUBLICADO NO D.O.E. EM 15.12.2020**

PORTARIA Nº 255/2020/GS

João Pessoa, 14 de dezembro de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos servidores: a Engª. CLÁUDIA LETÍCIA DE ARAÚJO ROSADO, Matrícula nº 770.445-3, CREA nº 161.827.802-9, ocupante do cargo em comissão de Assessoria da Diretora Superintendente; o Eng. ANDRÉ SANTORO SEVERO, Matrícula nº 770.458-5, CREA nº 161.821.366-0, ocupante do cargo de Assessor do Diretor Técnico e o Eng. UELSON DE SOUSA TAVARES, Matrícula nº 750.634-1, CREA nº 160.199.418-4, pertencente à Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, atualmente ocupando cargo em comissão nesta Autarquia, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO NOS TERRENOS REMANESCENTES NAS ESCOLAS E.C.I.T. MESTRE SIVUCA, E.C.I.T. LUZIA SIMÕES BERTOLLINI E E.E.F. GOVERNADOR ANTÔNIO MARIZ, EM JOÃO PESSOA/PB, objeto do Contrato PJU nº 97/2019, firmado com a CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS QUEIROGA LTDA – (Processo Administrativo SUPLAN nº 1300/2019).

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA Nº 253/2020/GS

João Pessoa, 14 de dezembro de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos servidores: Eng. RENAN DE LUCENA TRINDADE MARTINS Matrícula nº 770.489-5, CREA nº 161.607.183-4, Gerente Regional da SUPLAN em Patos; Eng. JEDAH BRENO DE OLIVEIRA ROLIM, Matrícula 770.519-1, CREA Nº 161.077.365-9, Gerente Regional da SUPLAN em Cajazeiras e o Eng. DOMINGOS MARQUES NETO, Matrícula nº 770.079-2, CREA nº 160.277.715-2, Gerente Regional da SUPLAN em Itaporanga, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.E.E.F.M. JOÃO LEITE NETO, EM NOVA OLINDA/PB, objeto do Contrato PJU nº 72/2018, firmado com SANTA JÚLIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA EPP – (Processo Administrativo SUPLAN nº 82/2018).

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Eng.ª SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

Portaria nº. 030/2020/GP/FUNDAC

João Pessoa, 11 de dezembro de 2020.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de Junho de 1995,

RESOLVE:

EXONERAR FÁBIO TARCISIO DE ARAÚJO, matrícula 663.803-1, do cargo em comissão de Supervisor de Execução, símbolo CCS-5, da estrutura organizacional da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Portaria nº. 031/2020/GP/FUNDAC

João Pessoa, 11 de dezembro de 2020.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de Junho de 1995,

RESOLVE:

NOMEAR BRENO CARLOS SILVEIRA FIALHO para o cargo em comissão de Supervisor de Execução, símbolo CCS-5, da estrutura organizacional da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Nogildo Belo de Meireles
Presidente da FUNDAC

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 76/2020/SEDH/GS

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, com o objetivo de formalizar os TERMOS ADITIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, para o projeto consolidação e gestão do SÍSAN no Estado da Paraíba, por excepcional interesse público, nos termos da Lei 8.745/93, conforme abaixo:

CONTRATADO (A)	CONTRATO	TERMO ADITIVO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
BRUNA LAÍZA DA SILVA TEIXEIRA	1468/2017	001/2020	RS 3.825,00	01/11/2020 até 30/06/2021

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DO D.O.E 24/11/2020**

PORTARIA Nº 73/2020/SEDH/GS

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, com o objetivo de formalizar os TERMOS ADITIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, para o projeto consolidação e gestão do SÍSAN no Estado da Paraíba, por excepcional interesse público, nos termos da Lei 8.745/93, conforme abaixo:

CONTRATADO (A)	CONTRATO	TERMO ADITIVO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
LIVIO OLIVEIRA ADELINO DE LIMA	1443/2017	001/2020	R\$ 3.825,00	21/10/2020 até 21/06/2021

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DO D.O.E 20/11/2020**

PORTARIA Nº 75/2020/SEDH/GS

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, com o objetivo de formalizar os **TERMOS ADITIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, para o projeto consolidação e gestão do SISAN no Estado da Paraíba, por excepcional interesse público, nos termos da Lei 8.745/93, conforme abaixo:**

CONTRATADO (A)	CONTRATO	TERMO ADITIVO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
SARAH ARAUJO DE LUCENA	1444/2017	001/2020	R\$ 3.825,00	21/10/2020 até 21/06/2021

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DO D.O.E 21/11/2020**

PORTARIA Nº 77/2020/SEDH/GS

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, com o objetivo de formalizar os **TERMOS ADITIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, para o projeto consolidação e gestão do SISAN no Estado da Paraíba, por excepcional interesse público, nos termos da Lei 8.745/93, conforme abaixo:**

CONTRATADO (A)	CONTRATO	TERMO ADITIVO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA BARROS	211/2018	001/2020	R\$ 3.825,00	28/10/2020 até 28/06/2021

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DO D.O.E 25/11/2020**


CARLOS TIBÉRIO LEMEIRA SANTOS
FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

PORTARIA Nº 078/2020

O Diretor Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia.

RESOLVE,

Art. 1º – Designar o Servidor, **IEURE AMARAL ROLIM**, matrícula nº 2189-1, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ENGENHARIA AMBIENTAL, como Gestor do Contrato Administrativo nº 030/2020, celebrado entre a CINEP e a empresa **I.B. BORGES JUNIOR E SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL – EI, CNPJ: 33.292.783/0001-83**, cujo o objeto consiste na contratação de empresa de engenharia especializada em topografia para demarcação de lotes de domínio da CINEP.

Art. 2º - Deverá o servidor designado, acompanhar, fiscalizar e gerir o objeto, bem como observar e cumprir o disposto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba de 13/05/2019.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.

RÔMULO SOARES POLARI FILHO
Diretor Presidente

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/0584/2020

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 07.076/2020,

RESOLVE:

Nomear MARCOS VINICIUS SANTOS DE SANTANA FEITOZA, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** com lotação no(a) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, de acordo com o resultado do Concurso Público para Técnico Administrativo publicado no DOE em 23 de fevereiro de 2018, em cumprimento à sentença proferida no Processo Nº 0807708-13.2019.8.15.000, da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 17 de dezembro de 2020.


Prof(a). Dr(a). Célia Regina Diniz
Reitor(a)

RESENHA/UEPB/GR/0072/2020

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
06.948/2020	Maisa Marques dos Santos	1.06765-6	0568/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA DE GABINETE, símbolo NAT-1, da Reitoria.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Mário Cesar Soares Xavier	8.25818-7	0572/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR DE GABINETE, símbolo NAT-1, da Reitoria.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Simone Silva dos Santos Lopes	1.24043-9	0523/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA DA REITORIA, símbolo NAR-1, da Reitoria.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Ítalo Yuri Veloso Cavalcante de Sousa	1.06270-3	0562/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR DA CPCON, símbolo NAT-1, da Comissão Permanente de Concursos - CPCON.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Annamaria Laurentino Teodosio de Freitas	1.06758-3	0563/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA - II, símbolo NAA-2, da Comissão Permanente de Concursos - CPCON.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Edilma Gomes da Silva	1.06759-1	0564/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA - II, símbolo NAA-2, da Comissão Permanente de Concursos - CPCON.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Sandra Monique Bezerra Farias	1.06757-5	0565/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA - II, símbolo NAA-2, da Comissão Permanente de Concursos - CPCON.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Guilherme Félix Coutinho	1.06760-5	0566/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, da Comissão Permanente de Concursos - CPCON.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	José do O Primo Neto	1.06761-3	0567/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, da Comissão Permanente de Concursos - CPCON.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Luciana de Oliveira Barbosa	1.06762-1	0569/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA - II, símbolo NAA-2, da Comissão Permanente de Concursos - CPCON.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Rosiléia Marques da Silva	1.06763-0	0570/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA - II, símbolo NAA-2, da Comissão Permanente de Concursos - CPCON.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Luan dos Santos Machado	1.06764-8	0571/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR DA CPCON, símbolo NAT-1, da Comissão Permanente de Concursos - CPCON.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Cybelle Diniz Cavalcanti Travassos	1.01864-7	0573/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA - II, símbolo NAA-2, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – PROAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Iram Bezerra de Melo	1.00534-1	0574/2020	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE DO SERVIÇO DE PROTOCOLO, símbolo NAS-4, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – PROAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Karinne Souza Monteiro Viana	1.01916-3	0575/2020	Nomeação de cargo em comissão – SECRETÁRIA DE PRÓ-REITORIA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, símbolo NAS-3, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – PROAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Jackline Rodrigues Antunes	1.06768-0	0576/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – PROAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Felipe Tabosa de Azevedo Pereira	1.02016-1	0577/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – PROAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Matheus Borges de Lima	1.06245-3	0578/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – PROAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Alfredo Pereira de Almeida	1.06766-4	0579/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – PROAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Christoff de Souza Silva	1.06767-2	0580/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – PROAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	João Ramos da Silva Junior	1.02658-4	0581/2020	Nomeação de cargo em comissão – DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS, símbolo NAS-2, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – PROAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Ranney Harlin Henriques Tito	1.05535-6	0582/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – PROAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Fabricia Silva Guedes	1.02660-8	0583/2020	Nomeação de cargo em comissão – DIRETORA DO SETOR DE PATRIMÔNIO, símbolo NAS-2, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – PROAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.

06.948/2020	Crisosthenis Delfino da Silva	1.06769-9	0585/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - III, símbolo NAA-3, com lotação na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.998/2020	Everson Camelo de Oliveira	1.02791-1	0586/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, com lotação na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.999/2020	Edilma Ribeiro da Costa	1.02848-5	0587/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA - II, símbolo NAA-2, com lotação na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.001/2020	Cleonice Aurea Gomes de Lucena	1.05516-4	0588/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA - II, símbolo NAA-2, com lotação na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.012/2020	Caroline Albuquerque Gadelha de Moura	1.05512-0	0589/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA DE PRÓ-REITORIA, símbolo NAT-1, do(a) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.011/2020	Danielle Silva Durand Pinto	1.05521-9	0590/2020	Nomeação de cargo em comissão – ENCARREGADA DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, símbolo NAS-4, do(a) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.010/2020	Juliana Grangeiro Sales Bezerra	1.02704-8	0591/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA - IV, símbolo NAA-4, do(a) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.046/2020	José Lucas Gouveia da Silva Graciano e Luz	1.03669-0	0592/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, com lotação na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.009/2020	Antonia Evaristo de Melo Barbosa	1.04040-1	0593/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA - II, símbolo NAA-2, com lotação na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.035/2020	Carlos Henrique Salvino Gadelha Meneses	2.25279-6	0595/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR DE PRÓ-REITORIA, símbolo NAT-1, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PRPGP.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.049/2020	Alinne Lira de Assis	1.05505-8	0596/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, da Pró-Reitoria de Infraestrutura – PROINFRA.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.051/2020	Helen Maria Palmeira Medeiros	1.02599-7	0597/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Infraestrutura – PROINFRA.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.028/2020	Joadlo de Souza Campos	1.06771-0	0599/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR DE PRÓ-REITORIA, símbolo NAT-1, da Pró-Reitoria de Infraestrutura - PROINFRA.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.054/2020	Luiza Almeida Porcaro	1.06770-2	0598/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria Estudantil – PROEST.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.

rtarias em: [http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/publicacoes-no-](http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/publicacoes-no-diario-oficial/)

[diario-oficial/](http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/publicacoes-no-diario-oficial/)

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 17 de dezembro de 2020.


Prof(a). Dr(a). Célia Regina Diniz
Reitor(a)

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 320/2020/DS

João pessoa, 16 de Dezembro de 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores JORGE EDUARDO DA SILVA, matrícula 3149-6, JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE GOMES, matrícula 3960-8 e VALMOR SOARES DE LIMA, matrícula 1604-7 para, sob a Presidência do primeiro, comporem uma Comissão visando proceder à verificação dos valores existentes na tesouraria desta Autarquia no exercício de 2020, devendo emitir o competente relatório.

Art. 2º. Publique-se.

PORTARIA Nº 323/2020/DS

João Pessoa, 17 de Dezembro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GENIVAL FERREIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula 3747-8, como Gestor do contrato Nº 0114/2020, firmado entre este Departamento e a empresa Splitart Comércio e Serviços de Refrigeração e Climatização Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Casa Militar do Governador

PORTARIA Nº 0038/2020-SECCMG.

João Pessoa-PB, 17 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, combinado com a Portaria nº 251/2020/SEAD, de 14/08/2020;

Considerando a importância da necessidade de adequação desta Casa Militar do Governador, aos demais órgãos da Administração Estadual, no concerne ao gerenciamento dos documentos analógicos e digitais, elaboração de instrumentos de gestão e demais especificidades, insculpidos na Portaria nº 251/2020/SEAD, de 14 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Constituir no âmbito da Casa Militar do Governador do Estado da Paraíba, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD/CMG, em consonância com os Artigos 21 e 22 da Lei nº 11.263, de 29 de dezembro de 2018, composta pelos Militares Estaduais abaixo, sob a coordenação do primeiro:

Major QOA Matrícula 186.147-6 EVALDO ROQUE DA SILVA – Assessor de Gabinete;

Capitão QOC Matrícula 522.376-8 FERNANDA LEITE SILVA DOS SANTOS – Subgerente de Recursos Humanos;

1º Tenente QOC Matrícula 525.589-9 NATÁLIA ARANHA MACIEL DE MENEZES – Agente Operacional;

1º Tenente QOBM Matrícula 527.352-8 JONATHA BIZERRA SILVA – Gerente Operacional de Apoio Administrativo;

2º Tenente QPC Matrícula 518.378-2 JOSÉ RICARDO BORGES – Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças; e

Soldado QPC Matrícula 525.710-7 MACIEL SOARES DE ARAÚJO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Portaria Nº 0039/2020-SECCMG

João Pessoa-PB, 17 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

1. NOMEAR a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MATERIAS MÓVEIS DE CONSUMO DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, pelo prazo de um ano, a qual terá a seguinte composição:

- CAP QOC Matrícula 522.359-8 ESTÁCIO MARIANO DE OLIVEIRA FILHO –

Presidente;

- CABO QPC Mat. 521.581-1 GILVANILDO TARGINO DA SILVA – Membro;

- CABO QPC Mat. 522.060-2 PHELPE PAULO DOS SANTOS LIMA - Membro.

2. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


ANDERSON HENRIQUE DE AGUIAR
Secretário Executivo da Casa Militar do Governador

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
"ALICE DE ALMEIDA" – FUNDAC
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" – FUNDAC

EDITAL Nº. 34/2020/SEAD/SEDH/FUNDAC

RESULTADO PRELIMINAR DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento ao que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e a Secretaria de Estado da Administração da Paraíba, no uso de suas competências e atribuições, amparadas no disposto na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, por meio da Comissão do Concurso Público constituída pelo Ato Governamental n.º 1.586 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 04 de junho de 2019 e, considerando os termos elencados no contrato firmado com Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE tornam público o resultado preliminar do Curso de Formação Profissional referente ao CONCURSO PÚBLICO



EDITAL Nº 01/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC, conforme segue:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

1.1. Relação preliminar dos candidatos APROVADOS que atingiram a frequência mínima exigida de 75% (setenta e cinco por cento) no Curso de Formação Profissional, conforme segue:

A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO - MASCULINO - ÁREA I

Inscrição	Nome	Percentual de Frequência
3687007	ABNER MACÊDO DOS SANTOS	84%
3690148	ADALBERTO BELMIRO DE SOUTO NETO	92%
3526356	ADEILSON ALAMES SILVA DOS SANTOS	89%
3509516	ADEILSON DE LIMA TARGINO	86%
3680070	ADEILSON WELLINGTON BARBOSA DA SILVA	92%
3685950	ADEMAR TAVARES DE ARRUDA NETO	100%
3502716	ADEMIR DOS SANTOS GUEDES	100%
3677877	ADJAILSON DE LIMA SILVA JÚNIOR	84%
3629228	ADJAMYR MEDEIROS DE ALMEIDA JUNIOR	81%
3668185	ADOLFO ITALO SOARES ARAUJO	94%
3553710	ADRIANO ANDRADE DOS SANTOS	89%
3685896	ADRIANO JOSÉ DA SILVA	78%
3501515	ADRIANO LUIZ CAVALCANTE DE LIMA	100%
3607364	ADRIANO SANTANA DA SILVA	84%
3690113	AERCIO MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	81%
3570827	ALAN SILVA CASSIMIRO	86%
3707547	ALBERT EINSTEIN FERREIRA LOPES MARTINS VAZ	94%
3626474	ALEF DE AQUINO TOMAZ	84%
3683656	ALEX PEREIRA XAVIER DA COSTA	100%
3644219	ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	100%
3020649	ALEXANDRE JUNIO DE SOUTO	92%
3528227	ALEXANDRE MANOEL DA SILVA	89%
3532283	ALEXANDRE TEIXEIRA DA COSTA	94%
3612066	ALEXANDRE VICENTE FERREIRA	100%
3600068	ALISSON DA SILVA MARQUES	92%
3670619	ALISSON NUNES MOREIRA	92%
3606686	ÁLVARO JOSÉ LEITE SANTOS	86%
3015882	ALYSSON BARROS	84%
3543510	ANDERSON CAVALCANTI XAVIER	100%
3703088	ANDERSON CORREIA BISPO	94%
3532828	ANDRE BENEDITO DOS SANTOS	97%
3674150	ANDRÉ CRISÓSTOMO DE ARAÚJO	84%
3650065	ANDRÉ HEIDER CASTRO NASCIMENTO	78%
3637115	ANDRÉ LUIZ LOURENÇO COSTA	86%
3008193	ANDRE PONTES VAZ DE MEDEIROS FILHO	89%
3534316	ANDRÉ VIEIRA DE SÁ	97%
3574733	ANDREWS DORNELAS DE MELO	78%
3008207	ANTONIO ALEXANDRE RIBEIRO	89%
3533603	ANTONIO FRANCISCO GOMES NETO	92%
3561720	ANTONIO GEOVANE MONTEIRO VIANA	86%
3525236	ANTONIO MARCOS SILVA NASCIMENTO	94%
3603849	ANTÔNIO OLÍVIO DE ALMEIDA JÚNIOR	78%
3522733	ARMANDO LOPES MACIEIRA NETO	94%
3715833	ARTHUR DE SANTANA SEVERINO	81%
3711439	ARTHUR SILVA DE OLIVEIRA	92%
3605817	BEETHOVEN FREDERICO BEUTTENMÜLLER	97%
3577040	BISMARQUE DE BRITO PINHEIRO	94%
3538958	BRENDSON WILLIAM MONTEIRO DA SILVA	100%
3628183	BRUNO SILVA GONÇALVES	81%
3525023	CARLOS VENICIO LUCAS DO NASCIMENTO	100%
3601242	CÉLIO DE OLIVEIRA ARAÚJO	97%

3571300	CÉLIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO	89%
3706850	CHARLES EMANUEL TRINDADE MEDEIROS DA SILVA	97%
3011585	CICERO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	84%
3662616	CLAUDIO DJALMA DE OLIVEIRA	89%
3007154	CLEBER NUNES DANTAS	86%
3502953	CLEYLTON GALDINO SANTOS	78%
3736687	CRISTÓVÃO HALISSON MARINHO DOS SANTOS	92%
3675122	DANIEL BARROS PINHEIRO	100%
3569713	DANIEL BATISTA DE PAIVA	81%
3563987	DANIEL DE SA FIGUEIREDO	94%
3637603	DANIEL FELIPE MOREIRA	100%
3598233	DANIELTON DA SILVA NEVES	84%
3504166	DANILO LUIS DOS SANTOS AMORIM	94%
3627284	DANILO SANTANA ALVES	89%
3598438	DANILO TAVARES CLAUDINO	86%
3577864	DANILO VIEIRA MARTINS	89%
3729281	DAVI DE AMORIM CAMELO	86%
3582167	DAVI MANOEL DIAS NÓBREGA CARVALHO COSTA	100%
3557219	DAVI TAVARES DE CARVALHO	100%
3646858	DAVID GOMES COUTINHO	78%
3731243	DENIM HÉRCULES ESTEVÃO LEMOS	100%
3726860	DENYLSO TAVARES MOURA DA SILVA	81%
3615138	DIEGO CAVALCANTE MADRUGA	81%
3618250	DIEGO INÁCIO DE FREITAS SANTOS	97%
3534995	DIEGO INACIO DE OLIVEIRA	92%
3504158	DIOGO DANILO SILVA DE OLIVEIRA	76%
3600378	DJALMA BATISTA DE MENDONÇA FILHO	97%
3630943	DOUGLAS SERRANO SANTANA	84%
3683303	EDILSON JOAO COSTA JUNIOR	84%
3513556	EDMILSON LIMA DO REGO	86%
3624374	EDSON DE PAIVA CARVALHO	86%
3508226	EDSON DUARTE COELHO	86%
3552985	EDSON LINO DA SILVA FILHO	81%
3601552	EDUARDO GEOVANNY AQUINO PEREIRA	84%
3559203	EDUARDO JOSE DE LIMA	94%
3626598	EDUARDO LIMA VIEIRA	84%
3636518	ELIAMIN ELDAN QUEIROZ ROSENDO	97%
3646564	ELLY SANTOS MELO	81%
3572641	ELLYSON MAGNO FLORENTINO CÂNDIDO	100%
3516148	ELTON CARLOS GOMES CAMPELO	86%
3678741	ELTON ELEUTÉRIO BELIZÁRIO	100%
3516199	ELTON JÚNIOR CÂNDIDO RODRIGUES	89%
3675262	EMANOEL RENATO DE OLIVEIRA AQUINO	89%
3519635	EMMANUEL WILLAMY VICENTE LEITE E SILVA CAVALCANTI	89%
3668037	ERIC BANDEIRA ATAIDE	81%
3671275	ERICK LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	94%
3665739	EUDES ALAN DA SILVA	86%
3537420	EVANDRO VENTURA DOS SANTOS	81%
3607194	EVERALDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	86%
3003663	EWERTON RODRIGO SANTANA SILVA	94%
3683680	EWESON DA SILVA VEIGA	86%
3517110	FABIO HENRIQUE GOMES DUARTE	94%
3721558	FABIO RENAN SANTOS	84%
3517101	FABIO THOMAS RAMOS DE OLIVEIRA	84%
3662772	FAGNER FERREIRA RODRIGUES	81%



3527336	FELIPE ADLER ROSAS MARACAJA	94%
3574334	FELIPE CLAUDINO DA SILVA	84%
3516679	FELIPE DE ALMEIDA REIS	89%
3533913	FELIPE GUILHERME VASCONCELOS DO NASCIMENTO	84%
3691900	FERNANDO MEDEIROS DE CARVALHO	81%
3708306	FLAVIO ANDRADE RIBEIRO	94%
3509354	FLAVIO DE ASSIS LOPES	94%
3698106	FLÁVIO ERASMO DA COSTA JÚNIOR	84%
3563324	FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA JUNIOR	97%
3006603	FRANCISCO DO NASCIMENTO MEDEIROS	100%
3528952	FRANCISCO WELLINGTON NASCIMENTO DE ALENCAR JUNIOR	84%
3529428	FRED FERREIRA DOS SANTOS CUNHA	92%
3617785	FRED STEWESON FAUSTINO DA COSTA	97%
3621464	FREDSON SANTOS NASCIMENTO	97%
3711773	GENILSON EMÍDIO DE SOUZA JÚNIOR	89%
3509770	GEORGIO PATRICK SANTOS PIMENTA	92%
3526569	GERALDO BEZERRA DE SOUZA	81%
3569616	GERALDO JOSE DO REGO JUNIOR	86%
3644626	GERALDO LOURENCO DE SOUSA FILHO	94%
3594076	GILDERLAN ORLANDO VENÂNCIO	100%
3506185	GILSON GALDINO PEREIRA	100%
3516180	GLEDSON CASTRO CAVALCANTI	84%
3656047	GLEYDSON ALVES DA SILVA	97%
3600858	GUILHERME MOREIRA DE JESUS ANDRADE	84%
3589749	HERIZON ALVES DOS SANTOS	81%
3605310	HERON DAVID FERNANDES LIMA	78%
3608719	HEVERSON SMITH MEDEIROS ALVES	92%
3019780	HIPÓLITO MACHADO RAIMUNDO DE LIMA FILHO	92%
3629899	HUGO LEONARDO DA SILVA ALVES FERREIRA	94%
3616878	IGOR SILVA ARAGAO MOURA	89%
3682366	ISLAN EMANUEL SANTANA LIMA	81%
3645045	ITALO GUSTAVO DOS SANTOS MEDEIROS	89%
3637140	IVONALDO DA SILVA PEREIRA	76%
3712052	JAIRO NATAN BATISTA DE LIMA	94%
3009610	JAKSON DOS SANTOS BARBOSA	94%
3651657	JAMERSON CLEYTON DOS SANTOS DANTAS	89%
3593118	JAMERSON TERTO SOARES	100%
3593762	JAMMERSON LÁZZARO DA SILVA BISPO	100%
3626342	JARDEL FERREIRA DE SOUZA MENDONCA	100%
3500349	JEAN GUEDES DOS SANTOS	89%
3685780	JEAN RODRIGUES DE ANDRADE	94%
3692752	JEFFERSON DANTAS DE FRANÇA SILVA	97%
3679292	JEFFERSON LOPES MACHADO FILHO	81%
3582973	JEFFERSON VENEZIA DA SILVA	78%
3000761	JEFFREY NICKOLLAS CAVALCANTI DA SILVA	86%
3659437	JEFSON TAVARES ARAÚJO	97%
3553329	JERONIMO GEREMIAS PEREIRA	86%
3622169	JEYSON DIOGENES ALVES DE AQUINO	100%
3532011	JOALISON MOREIRA DA SILVA	84%
3617513	JOALISSON OLIVEIRA LIRA	84%
3006778	JOAN ALISSON DO NASCIMENTO ADELAIDE	78%
3658180	JOÃO ANDREW DE SOUSA BATISTA	97%
3654893	JOÃO LUCAS COUTINHO VERÍSSIMO MOTA	81%
3510387	JOAO LUCAS DA SILVA	86%
3684636	JOÃO MARCULINO DA SILVA FILHO	86%

3500608	JOÃO MÁRIO SALVINO DE ARAÚJO	94%
3705293	JOAO PEDRO COURA ROCHA	89%
3537277	JOELSON FRANCISCO SANTOS DA SILVA	94%
3570762	JOHN FERREIRA DA SILVA	94%
3686698	JOHNATHAN FERNANDO SOARES SOUZA	97%
3504492	JONATAS DE LIMA GOLZIO	89%
3576663	JÓNATAS LOPES DO NASCIMENTO	100%
3622657	JONATHAN CARVALHO BRITO	78%
3673324	JORNANDES FERREIRA DE MEDEIROS	92%
3012344	JOSÉ CLÁUDIO PAES DAVID JUNIOR	100%
3737160	JOSE EDGAR VELOSO NETO	97%
3699650	JOSÉ EMANUEL GUEDES DA SILVA (SUB JUDICE)	94%
3703924	JOSÉ FELIPE DA COSTA OLIVEIRA	86%
3579727	JOSÉ GENILSON PEREIRA BARBOSA	84%
3690458	JOSE GERMANO BELO DO NASCIMENTO	89%
3702782	JOSÉ LEANDRO MAXIMINO DOS SANTOS	94%
3529290	JOSE MARIA POSSIDONIO DE CARVALHO NETO	81%
3593908	JOSÉ NOGUEIRA COSTA FILHO	92%
3578631	JOSÉ PAULO DA SILVA	100%
3681068	JOSÉ PONCIANO ALEXANDRE	97%
3675556	JOSÉ QUIRINO SOARES NETO	92%
3672166	JOSÉ RENATO DA SILVA ABREU	89%
3544036	JOSE RENATO DE MORAIS	84%
3562417	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	86%
3684440	JOSÉ RONYÁLISSON VIEIRA E SOUSA	86%
3516237	JOSÉ VIRGINIO DA SILVA	84%
3602923	JOSEILSON GOMES DE MOURA JUNIOR	86%
3551253	JUNIO SANTOS DE ARAUJO	92%
3589315	JUNIOR NOGUEIRA DA SILVA	94%
3718395	JUVENAL ADELINO DOS SANTOS NETO	84%
3606562	KELVEN COSTA BARBOSA	92%
3691489	KENNEDY FERNANDES DOS SANTOS	86%
3636160	KLEBER MENEZES RODRIGUES DOS SANTOS	100%
3545334	KLEITON LUIZ SOUSA PEREIRA	89%
3684482	KLEITON MENEZES RODRIGUES DOS SANTOS	100%
3527751	LAERTE LUCAS DE LIMA	89%
3646912	LAURO VICTOR DE MENDONÇA BARBOZA	92%
3556913	LEANDRO BATISTA CALIXTO	89%
3550974	LEANDRO JOSÉ HOLMES LIMA	100%
3656276	LEANDRO VITORINO COSTA	86%
3682080	LEONARDO LIRA PORTELA	81%
3550877	LEONEL CAVALCANTE DE MEDEIROS	89%
3615642	LESLIE RAINIER DO NASCIMENTO GOMES (SUB JUDICE)	100%
3599728	LINDEMBERG MALAQUIAS DOS SANTOS	100%
3602125	LINDEMBERGH DA SILVA COSTA	86%
3591476	LOURENÇO CESAR GOMES DE LIRA	94%
3694399	LUAN DA SILVA MARTINS	81%
3590038	LUAN PEREIRA DE SOUZA	94%
3705986	LUAN RODRIGO CARDOSO DA SILVA	97%
3666654	LUAN RODRIGUES DA SILVA	94%
3636348	LUCAS ALVES DE ARAUJO	81%
3522199	LUCAS DE ALMEIDA GOUVÊIA	86%
3585409	LUCAS DE LIMA MARCOLINO	100%
3691470	LUCAS GOMES DE OLIVEIRA SOUZA	92%
3715388	LUCAS MORENO MAIA	89%



3693732	LUCAS VIEIRA FREITAS DA SILVA	78%
3531953	LUCIANO GASPAR DOS SANTOS	97%
3567940	LUCIANO RODRIGUES RAMALHO	81%
3504034	LUCIEL VICTOR DA SILVA ARAÚJO	100%
3680827	LUIZ FELIPE DA SILVA INACIO	86%
3679950	LUIZ GUILHERME DA SILVA INACIO	86%
3600394	LUIZ PEDRO CARNEIRO DA SILVA	81%
3535991	LYSANDER PEREIRA DE SOUSA	100%
3733572	MARCELL GOMES FERREIRA	100%
3555194	MARCELO JOSÉ DA COSTA JÚNIOR	94%
3670228	MARCELO VENICIO GOMES DAS MERCÊS SANTOS	84%
3670481	MARCILIO RODRIGUES LEAL	84%
3562670	MÁRCIO JONHSON CRUZ PEREIRA ROLIM	100%
3673090	MARCIO VINICIUS GUILHERME DA SILVA	86%
3018750	MARCONI VITA JUNIOR	100%
3719146	MARCOS ANDRE BATISTA DA SILVA	86%
3521400	MARCOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR	84%
3015947	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	92%
3509435	MARCOS AURÉLIO DE ASSIS CARNEIRO	92%
3547795	MARCOS PEQUENO DE SOUSA	92%
3554848	MARCOS VINICIUS DA SILVA RODRIGUES	94%
3601595	MARCOS VINICIUS DE MINDÉLO MAIA	84%
3671828	MÁRIO SÉRGIO SOUZA SILVA	94%
3681840	MARIONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA	94%
3001830	MATEUS DA ROCHA SANTOS	100%
3709213	MATEUS HENRIQUE GOMES	86%
3581721	MATEUS JOSÉ PEREIRA MEDEIROS NÓBREGA	94%
3714721	MATEUS SILVA LUNA	100%
3549410	MATHEUS DE ATAÍDE DINIZ FEITOSA	86%
3538877	MATHEUS DO NASCIMENTO BEZERRA	100%
3700755	MATHEUS MARQUES DE OLIVEIRA MELO	89%
3697118	MATHEUS PEDRO ARAÚJO TOSCANO DE BRITO	84%
3610551	MATHEUS SERGE DANTAS GUERRA	89%
3731910	MAURO PONCIANO SOARES JÚNIOR	84%
3560007	MICHAEL TARCIZO PAIVA DA CRUZ	89%
3542181	MIRANILDO DOS SANTOS FARIAS	94%
3506045	MIRELTON CESAR ROGERIO BARAUNA	100%
3613798	NATHANAEL DE PÁDUA SÁ SANTOS	78%
3599370	PABLO COSME OLIVEIRA DA SILVA	86%
3656926	PABLO LIRA BRAGA	84%
3700429	PABLO VINICIUS BEZERRA	92%
3576710	PAULO DIEGO DA SILVA	89%
3017990	PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	100%
3683427	PAULO ROBERTO DOS SANTOS FILHO	94%
3004449	PAULO SERGIO GOMES DE MENESES	94%
3594777	PEDRO JOSE ELIAS FILHO	92%
3717518	PEDRO JULIO ELEUTÉRIO DO NASCIMENTO	89%
3596982	PEDRO PAULO DE LIMA SANTOS	81%
3560813	PEDRO RAMALHO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	84%
3514773	PETRUCIO LEAL MEDEIROS	100%
3625729	RAFAEL BEZERRA SANTOS	86%
3662284	RAFAEL DE MENDONÇA ARRUDA	89%
3624765	RAFAEL FERNANDES DA SILVA	97%
3668070	RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA	81%
3710483	RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA	81%

3686183	RAIMUNDO FRANCISCO LEAL NETO	97%
3557430	RAMON CARDOSO DOS SANTOS	94%
3537390	RAMON NUNES PESSOA DE ARRUDA	92%
3017583	RANIELLINGTON FERREIRA DANTAS DSANTOS	81%
3687937	RAPHAEL PESSOA DA SILVA	92%
3019896	REGIVALDO SILVA DE SOUSA	81%
3531422	REMZIO GOMES GUARABIRA	81%
3708853	RENAN CELSO DE CARVALHO PEREIRA	86%
3679349	RENAN DE SOUSA PINHO	84%
3518302	RENATO DO NASCIMENTO FERREIRA	97%
3601870	RENATO GRENAN CUNHA TEIXEIRA GOUVEIA	97%
3648796	RICARDO CAMPOS LÉ	89%
3615812	RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	97%
3553388	RICKELVIN SOARES SANTOS	84%
3517306	RINALDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	100%
3654052	RODRIGO DE LIMA SOARES	86%
3574288	RODRIGO DOS SANTOS SILVA	100%
3600637	RODRIGO VELOSO BORGES	84%
3569322	ROGERIO CEZAR MONTEIRO COELHO	100%
3594114	ROMARIO SANTIAGO DE ALMEIDA	89%
3681262	ROMULO SANTOS FELICIANO	92%
3568792	RONARIO DA SILVA CARVALHO	84%
3622460	RONNICLECIO DE MEDEIROS	92%
3559971	RÚBEN SOARES GODOI	100%
3534243	SAMUEL GOMES DA SILVA	86%
3659429	SANDRO DOS SANTOS VIANA	92%
3575748	SANDRO LEONARDO CAVALCANTI GUERRA	94%
3508498	SAULO DE TARSO LACERDA LEITE	94%
3679390	SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	86%
3503860	SEVERINO DO RAMO DE MELO BORGES DE OLIVEIRA	94%
3571840	SHIRLANDRY SOARES PACHECO	100%
3686019	SUELTON TRIGUEIRO BELO DA SILVA	94%
3616088	TARSSIO VANDERLI MOURA LIMA	97%
3515630	THIAGO LEAL DE FARIAS	81%
3702022	THYAGO SANTOS LIMA	86%
3557260	TIAGO JUSTINO DE ARAÚJO NETO	92%
3640981	TIAGO MONTEIRO PEREIRA (SUB JUDICE)	78%
3555810	TONY CAETANO DO NASCIMENTO	81%
3696693	VALMIR DE OLIVEIRA FERREIRA	89%
3692396	VANDEILSON GONÇALVES CARVALHO	100%
3518116	VICTOR ANDERSON XAVIER DE LUCENA	94%
3524574	VICTOR CEZAR ALVES DO AMARAL	89%
3569225	VICTOR DE SOUSA NOBRE	81%
3632504	VINICIUS DE MENESES SILVA	84%
3613682	WAGNER NUNES DA SILVA	89%
3520277	WAGNER SOUSA LINS	97%
3011984	WALBER RODERICO DE AQUINO	92%
3004732	WALDAVID RITLLY DA SILVA COSTA	94%
3500152	WALDIR VICTOR DE BARROS	97%
3645061	WANDERSON DANTAS DE MORAIS	97%
3503178	WARRYSON ROBERTO DA SILVA REIS	89%
3522768	WELINGTON DA SILVA COSTA	94%
3509737	WELLINGTON DA SILVA FERNANDES	94%
3656896	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA	84%
3683451	WELLINGTON RICARDO OLIVEIRA DAS CHAGAS JUNIOR	94%



3576540	WESLEY FREITAS DE SOUZA	92%
3688348	WEVERTON JOSÉ DA SILVA PESSOA	81%
3623823	WILBER ANTÔNIO CHAGAS DE LUCENA	97%
3733173	WILLIAMS VARELA DE LIMA FILHO	92%
3512738	WILLIAM PEREIRA DA SILVA	97%
3615570	WILTON PONTUAL DE OLIVEIRA	81%
3595307	WYLLER CORRÊA LIMA CHAVES	94%
3020037	YAGO PONTES GUSMÃO	97%
3562590	YAN ANDERSON BORGES DE SOUZA	97%
3721418	YÔGO EDUARDO DA SILVA	84%
3513335	ZILTON BARBOSA DO NASCIMENTO JUNIOR	94%

A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO - ÁREA II

Inscrição	Nome	Percentual de Frequência
3517730	ADAILTON MONTEIRO DO NASCIMENTO	86%
3586600	ADEILTON DE ARAÚJO MEDEIROS	84%
3510794	ALESSON KELTON BARBOSA ALBINO	76%
3626350	ALESSANDRO FERREIRA DOS SANTOS	86%
3510921	ALISSON ARAUJO SOARES	97%
3556247	ALLYSON RODRIUES DA SILVA	86%
3532518	ANDERSON BATISTA DE ARAUJO	89%
3646050	ANDERSON LUIZ ALVES DOS SANTOS	84%
3569179	ARISTOTELES VALGUEIRO DE CARVALHO BARROS	97%
3615715	AROLD DE SOUSA COSTA	92%
3695190	AROLD DO NASCIMENTO CABRAL FILHO	113%
3503011	ARTHUR ALMEIDA LINS	97%
3599000	ARTHUR HENRIQUE GOMES DINIZ	94%
3708276	ARTHUR JOSE GOMES DE ANDRADE	81%
3520579	BRUNO AUGUSTO DE ALMEIDA BORBA	89%
3547922	BRUNO DE OLIVEIRA LAURENTINO	94%
3586910	CARLOS ALBERTO DA SILVA	89%
3509249	CLENILSON ANANIAS SILVA	94%
3690253	CLEYTON ROCHA NASCIMENTO	86%
3003973	DANILO ALVES DA SILVA	97%
3533255	DANILO DE BARROS CAVALCANTI	94%
3006441	DARIO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	84%
3607798	DENILSON ALVES MOURA	94%
3678822	DIOGO ALAN COSTA FERREIRA	86%
3540855	DVANILSON THIAGO LOURENÇO SILVA DE LIMA	94%
3708845	EDNO JOSÉ OSÓRIO DE ARAÚJO	97%
3579930	EDSON HENRIQUES DO NASCIMENTO	97%
3717291	ELIAKYM ELISIO CORREIA DA SILVA	84%
3598420	FABIO DE PINHO BARREIROS	86%
3665810	FABRICIANO SANTOS DE SOUZA	81%
3699668	FABRÍCIO SANTANA SOUZA	97%
3653749	FELIPE DOS SANTOS BEZERRIL FREIRE	94%
3524019	FILIPE SOARES NETO	97%
3534286	FIRMO SILVA DE OLIVEIRA NETO	89%
3650170	FLAVIO NEVES ROSSET	86%
3592677	FLÁVIO VICTOR DE MELO TARGINO	97%
3560333	FRANCIEDSON DOS SANTOS BENTO	92%
3596230	FRANCISCO ABDORAN DE FREITAS	97%
3632563	FRANCISCO DIOGO SANTOS DA SILVA	97%
3686485	FRANCISCO PEDRO DA SILVA JÚNIOR	92%
3644871	FREDERICK RIBEIRO DE OLIVEIRA	94%
3683230	GEOVANO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	94%

3588530	GIDALVO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR	89%
3729745	GLAYCON VINICIUS OTONI SOUZA SILVA	89%
3674363	GRAZIANE PEREIRA QUEIROZ	97%
3007456	GREGÓRIO CAETANO PEREIRA NETO	97%
3694887	HAROLDO HERNANI RIBEIRO LEITE JUNIOR	84%
3615782	HOMERITO LOPES DA SILVA	84%
3658473	HUGO DUARTE LEAL	97%
3644499	IDRIS LAMARQUE PEREIRA LUCENA	92%
3613518	ISAAC GENUÍNO DE MELO	97%
3501264	ITALO HENRIQUE PORTO COSTA	81%
3555526	JARDIEL RICARDO BRANDAO	94%
3696774	JEFFERSON ALMEIDA DA SILVA	86%
3667588	JOABE DOS SANTOS FERREIRA	92%
3662969	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS FILHO	92%
3000796	JOÃO FELIPE ANDRADE HOLANDA	92%
3657850	JOÃO MATHEUS DA SILVA	92%
3692140	JOAO VITOR AMARANTE	89%
3571254	JOHN NILSON DA SILVA LIRA	97%
3603067	JOILSON HAVIELL FARIAS DE ARAÚJO	97%
3682714	JONATHAN DOS SANTOS ANDRIOLA	89%
3668541	JORGE LUIZ DA SILVA	97%
3694984	JOSÉ ALLYSON DA SILVA CAVALCANTE	97%
3717305	JOSÉ ARIMATÉIA SANTOS PEREIRA	97%
3000184	JOSE EDUARDO LOURENÇO DA SILVA	78%
3669599	JOSÉ GUILHERME AMORIM DE MELO	86%
3568822	JOSÉ RAFAEL ALVES OLIVEIRA	94%
3619427	JOSE ROBERTO MONTEIRO DA SILVA	92%
3593541	JOSÉ WALTER DA SILVA SOUZA	97%
3635228	LEANDRO ALVES RODRIGUES	97%
3672328	LEANDRO FERNANDES DA SILVA	94%
3546667	LUCIANO FRANÇA DE ALCANTARA	97%
3513114	LUIZ CARLOS PACHECO DA SILVA	97%
3508919	LUIZ PAULO LIMEIRA DA SILVA	97%
3705382	MACIEL DA SILVA BARBOSA	94%
3537897	MAIKON BRUNO MACIEL BARBOSA	86%
3705021	MALDINE BRUNO ARAUJO DOS SANTOS	100%
3532950	MARCIANO BARBOSA RAMOS	92%
3583988	MARIVALDO BRITO DE OLIVEIRA	86%
3644448	MARLON CABRAL DA SILVA	89%
3019438	MATHEUS WILKER FRAZÃO OLIVEIRA	92%
3634671	NIELSON BARBOSA DE OLIVEIRA	92%
3634655	ORLANDO SOARES CORDEIRO	92%
3721906	OSCAR TARGINO RAMOS NETO	97%
3653390	PAULINO MARCELINO DA SILVA	89%
3633705	PAULO EDUARDO FONSECA MAFRA JÚNIOR	84%
3528626	PAULO INÁCIO DE OLIVEIRA JUNIOR	89%
3591204	PEDRO BRITO DE NORMANDO JÚNIOR	86%
3601170	PEDRO FEITOZA DA SILVA	76%
3660303	PHILIFE DA SILVA ROLIM	97%
3012859	RAFAEL MAYER DE OLIVIERA (SUB JUDICE)	84%
3705013	RAICLETON PEREIRA DA SILVA	81%
3521133	RANILSON HERBERT DAS NEVES SOARES	97%
3512070	RAUL ALMEIDA NEVES	92%
3701611	RENAN RAFAEL FERNANDES HORÁCIO	81%
3667448	RICARDO MAIA GONDIM	89%



3567346	RICAYLDO BEZERRA DA SILVA	86%
3575950	ROBÉRIO GOMES DOS SANTOS	94%
3684342	ROBERTO RODRIGO DA SILVA	81%
3515290	RODRIGO SILVA TARGINO	92%
3642860	ROMARIO MEDEIROS ARAUJO	89%
3642887	SEVERINO FABIO DA SILVA SOUTO	84%
3689840	TALYSSON SUERLAN BEZERRA DE SOUZA	92%
3706230	TÚLIO BORBA VIEIRA CAVALCANTE	89%
3695050	URÂNIO DA SILVA ALVES	86%
3680533	VALDEMILTON RENATO DE OLIVEIRA	92%
3554554	VANDILSON ARRUDA RIBEIRO	92%
3676242	VINICIUS DE ALCANTARA BRAYNER	86%
3510700	WALBER EDUARDO MORAIS DO NASCIMENTO	84%
3667359	WALLISON FIRMINO COSTA	89%
3003981	WALLTER FELIX DA SILVA	86%
3005003	WALYSON WAGNER ALMEIDA ANDRADE	97%
3557472	WANDENSON NASCIMENTO SILVA	81%
3707180	WARLEY ARRUDA MARTINS	92%
3590372	WILDERSON WILKER ARAÚJO COSTA	92%
3518990	WILDNER RODRIGUES PEREIRA	84%
3681858	WILLIAM MEDEIROS DE OLIVEIRA	86%
3665151	YURI NEWMAN FREIRE JOVINO	94%
3594319	YURI RODRIGO DE LIMA MENDES	86%

A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO - ÁREA III

Inscrição	Nome	Percentual de Frequência
3500268	ALACI ALVES WANDERLEY NETO	92%
3665186	ALAN RICART DE OLIVEIRA SOUSA	97%
3659348	ALDEMIER DE AGUIAR MONTEIRO	92%
3566250	ALEXSANDRO SILVA DE ALMEIDA	92%
3601307	ANTONIO BANDEIRA NETO	97%
3687104	BRUNO LAVOR DE SOUSA	89%
3001237	BRUNO OLIVEIRA SILVA	92%
3692710	CELITON MOURA DA SILVA	81%
3664392	CICERO OLIVEIRA LOBO	76%
3568261	CLAUDIANO RAIMUNDO DE SOUZA	97%
3668967	CLAUDIO DANTAS ALVES LIMA	81%
3687520	DAVISON KAIO COSTA POMPEU	89%
3538753	ELIVELTON LOPES DA SILVA	89%
3565572	EMANUEL NASARENO DE MEDEIROS	84%
3722180	FABRÍCIO RITHLLY CARVALHO OLIVEIRA	81%
3584488	FRANCISCO RAMALHO DE SOUSA LUDUGERIO	84%
3564100	GEORGE NOBREGA FERREIRA DE MEDEIROS	84%
3709124	HENRIQUE GABRIEL SANTOS	78%
3700038	IRANILDO IVO DE MEDEIROS FILHO	76%
3618307	JAMIL FERREIRA DA SILVA	97%
3542033	JÁRICLES DA NÓBREGA SOUSA	94%
3663108	JEFERSON BRUNO DOS SANTOS	92%
3616932	JEFFERSON BARBOZA FREIRE	81%
3632130	JOÃO VITOR ALVES ÂNGELO	97%
3697274	JOSÉ CÁSSIO DOS SANTOS CARVALHO	76%

3013057	JOSÉ DIEGO SOARES DE OLIVEIRA	89%
3659976	JOSÉ EDICLEDSON DE ALMEIDA GUERRA	89%
3612074	JOSÉ MÁRIO RAPOSO JÚNIOR	89%
3647749	LEANDRO FÉLIX DA SILVA DOS SANTOS	86%
3673383	LEONARDO ANDRE FERREIRA	84%
3524612	LUIZ QUERINO ALVES	94%
3525180	MANOEL CALIXTO DO NASCIMENTO FILHO SEGUNDO	86%
3681246	MARCOS VINICIUS GOMES	81%
3705757	MATHEUS JORGE DA SILVA	92%
3567680	MAURYEDSON ARAUJO ALVES DOS SANTOS	86%
3712729	MOACIR PAULO DO NASCIMENTO JÚNIOR	84%
3714489	PABLO CASSIO DOS SANTOS	76%
3670856	RODRIGO MARTINS RIBEIRO	84%
3615731	ROMÁRIO SÉRGIO FERREIRA FILGUEIRA	76%
3529843	SUERLLEY DE LIMA FERREIRA	84%
3649873	WALACY DIOGO CARDOSO DIAS	81%
3608557	WALYSON FERNANDES DA CUNHA	89%

A02 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – FEMININO - ÁREA I

Inscrição	Nome	Percentual de Frequência
3020851	AKAENNA LORRAYNE BELÉM	86%
3537471	ALIDIANE JANE DE QUEIROZ SANTOS	84%
3589188	ALINE DE JESUS DA SILVA RIBEIRO	86%
3620638	ANA CLÉLIA FRANCA LIRA	92%
3501728	ANDRÉA QUEIROZ DE CASTRO GOMES	84%
3531252	ANDRESSA ARAGÃO TANUS	86%
3676013	ANNA PRISCYLLA ARAÚJO DE SOUZA	89%
3005011	ANNE KARYNE CUNHA MARTINS	89%
3692370	ANTONIA RANNIKELLY GONCALVES CORINGA	89%
3547299	ÁUREA RENATA GOMES DA SILVA	84%
3711552	BEATRIZ EUGENIO MAIA	86%
3583651	CARLA DE DEUS SOUZA	86%
3615928	CLARIANA DE SÁ FERNANDES	89%
3719383	CLAUDIA MICHELLE DANTAS ALVES PINHEIRO	92%
3731588	CYNTIA KELLY DA SILVA	86%
3526062	DANIELE CAROLINE RIBEIRO DE ARAÚJO	89%
3677052	DANILOVA LIOHANNY COSTA DA SILVA	86%
3528014	DÉBORA FONTES DE CARVALHO	94%
3730093	EDINALVA BATISTA DE SOUZA CLEMENTINO	100%
3559084	ELAINE DOS ANJOS DA SILVA	89%
3016358	EMANUELA FIGUEIREDO DE VASCONCELOS NERI	86%
3606694	ERICA COSME DA SILVA	94%
3560880	ERIKA LUIZ BEZERRA DA SILVA	100%
3641970	FERNANDA NAYARA DE SOUZA GUEDES	89%
3707253	GABRIELA OLIVEIRA FORTE	94%
3675645	GIOVANNA RAFAELLA SOARES DA SILVA	100%
3527409	HERICA QUEZIA DA COSTA MONTENEGRO	84%
3628671	IARA MENDES LACET DUARTE	92%
3536491	JESSYCA BELCHIOR BAZANTE DE ANDRADE	78%

3713113	JHANYNE GALVÃO PACOTE	86%
3659283	JOYCE KARLA DE ALMEIDA FERRAZ	86%
3520641	JULIA MARIANA MEDEIROS	94%
3002594	LAIS MEDEIROS DE LIMA	84%
3579468	LILIAN DA SILVA TEIXEIRA	84%
3637425	MAISA ABILIO DIAS	94%
3583880	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE LIMA	100%
3501388	MARIA FABIANA BARBOSA DA VEIGA	92%
3630463	MARIANA VICENTE DA SILVA	89%
3635830	MILANA NÓBREGA CAMELO AGUIAR	92%
3662870	MIRTA JUSSARA FERREIRA GAMA	94%
3528081	PATRÍCIA AGUIAR RODRIGUES	78%
3628272	RAILLA NÚLLYA DOS SANTOS	89%
3651509	RAPHAELLA DE ARAÚJO LIMA	92%
3665836	RAYSLA OLIVEIRA ANDRADE	89%
3554937	RAYSSA CARLA LEAL PESSOA CARVALHO	94%
3612449	ROBERTA MAXIMO PEREIRA DE SIQUEIRA	89%
3578593	ROBERTA RODRIGUES FERREIRA	84%
3538974	SABRINA KARLA COSTA DA SILVA	100%
3563650	SHARLENY MATIAS DE ARAUJO	92%
3574873	SIMONE LIRA GALIZA AMORIM	94%
3531520	SUELLEN PERES BARROCO DE CARVALHO	86%
3619311	TACIANA DE ANGELIS SOUZA CARVALHO	81%
3589897	TALIA BERNARDINO TRIGUEIRO DE ALMEIDA	92%
3610675	TALITA MARIA DE FARIAS	84%
3580016	TAMMARA PEREIRA DA SILVA	92%
3712214	VANESSA SILVA DANTAS ROCHA PIRES	97%
3566234	VITÓRIA MARIA COSTA DE MEDEIROS	78%
3680924	WENDY ANDRADE LIMA	84%

A02 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – FEMININO - ÁREA II

Inscrição	Nome	Percentual de Frequência
3589382	ANA LUÍSA MEDEIROS SALES	97%
3598985	DOMINIQUE MARTINS	94%
3008150	ELIANE DA SILVA ANDRADE	81%
3614336	GILBERLÂNIA LOPES DA COSTA	97%
3622282	IRISMAR ROMINIA DANTAS DE ABRANTES OLIVEIRA	97%
3654010	JUSSARA FERNANDES DE OLIVEIRA	97%
3627365	LILLIAN GERMANA DINIZ GOMES	89%
3695905	MAYRA GISLAYNE MELO DE LIMA	84%
3538117	SUZANA MILENA MENDES PEREIRA	94%
3659321	WALKÍRIA DA SILVA MONTEIRO	81%

A02 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – FEMININO - ÁREA III

Inscrição	Nome	Percentual de Frequência
3535045	ALINE BATISTA FERREIRA NOGUEIRA	84%
3509176	ALINE PAIVA PIRES	94%
3561410	ANDREA ITALIANO DA NÓBREGA FIGUEIREDO ARAÚJO	84%
3716937	ANDRÉA PAULA FONTES	86%
3699935	GLAUBYA MILLENA DE FARIAS SILVA	89%

3665305	GRAZIELE FERREIRA DE ALMEIDA	97%
3738205	LIGIANNE MARIA BESERRA DE OLIVEIRA	89%
3683311	NAYZA MARIA BEZERRA PINHEIRO	81%
3500853	SARA OLIVIA MOREIRA BATISTA	89%
3575977	VERA LUCIA LOPES FERREIRA	89%

1.2. Relação preliminar dos candidatos **REPROVADOS** que não atingiram a frequência mínima exigida de 75% (setenta e cinco por cento) no Curso de Formação Profissional, conforme segue:

A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO - ÁREA I

Inscrição	Nome	Percentual de Frequência
3542815	CAIO VICTOR CÂNDIDO DE ALCÂNTARA	7%
3564487	DAYVISON SANTOS SILVA	0%
3570053	DIEGO VINICIUS DE CARVALHO FERNANDES	18%
3715639	ELIAS BATISTA DE LIMA	52%
3549151	ERICK RAMOS DE FREITAS	0%
3583899	EWERTON ALBERTO DE JESUS ANDRADE	0%
3583589	FRANCISCO WENITON DIAS DA COSTA	0%
3666603	HELBER WAGNER DE MACEDO ALMEIDA	28%
3720543	IGOR RODRIGUES COSTA	57%
3657213	ISAIAS BRAGA NUNES	0%
3711374	JOHNATAN GLERYSTON FARIAS DE GOUVEIA	0%
3616100	JONATHA JALES DA SILVA	0%
3515141	JOSE MORAIS DA SILVA NETO	0%
3506452	JÚNIOR NUNES PORPINO	0%
3680134	JURANDÍ MARX SANTANA NUNES	0%
3585506	LHUAN TERRA DIEGO DE SOUZA GOMES	0%
3664210	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	50%
3706460	MARCELO HENRIQUE LEITE DE SOUZA	73%
3581284	MARIO JEFFERSON CANUTO DA SILVA	0%
3737900	MATHEUS NÓBREGA MARQUES GALVÃO	0%
3504905	PAULO ANDRADE DE LACERDA FILHO	0%
3699188	PEDRO HENRIQUE VIEGAS COSTA BORGES	0%
3538397	ROBERTO PEDRO PATRICIO DE SOUZA	0%
3008436	RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA	0%
3721078	SAMUEL INOCENCIO ALVES DA SILVA	10%

A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO - ÁREA II

Inscrição	Nome	Percentual de Frequência
3677389	EDVANIO FERNANDES DE SALES	0%
3684504	GERLON DE LIMA SILVA	0%
3707296	HERBERT EMMANUEL RAMOS GONÇALVES	0%
3556751	RAFAEL ADAILTON BARROS ALMEIDA SANTOS	73%
3706338	RAYAN BARBOSA DE MELO DANTAS	73%

A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO - ÁREA III

Inscrição	Nome	Percentual de Frequência
3627640	ERIKSON MAIA DE FRANÇA	2%

A02 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – FEMININO - ÁREA I

Inscrição	Nome	Percentual de Frequência
3610438	ALICE MARIA SANTOS RAMOS	0%
3014010	JÉSSICA ANDRIELLE CHALEGRE DE ARAÚJO	0%

1.3. Relação preliminar dos candidatos Sub Judge que necessitam da complementação do curso de formação.

1.3.1. Os candidatos abaixo foram convocados após o início do Curso de Formação, em atendimento à determinação judicial, se fazendo necessário, a complementação das aulas no Curso de Formação Profissional que será informado posteriormente.

A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO - ÁREA I

Inscrição	Nome	Percentual de Frequência
3508412	EUDES JESUÍNO DO NASCIMENTO SIQUEIRA JÚNIOR (SUB JUDICE)	73%
3545032	FAGNER ANTONIO WILKSON EVAGELISTA DA SILVA (SUB JUDICE)	57%

2. DO PEDIDO DE REVISÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

2.1. Será facultado ao candidato solicitar revisão do o resultado preliminar do Curso de Formação Profissional a partir **das 8h do dia 21 de dezembro de 2020 até as 18h do dia 22 de dezembro de 2020**, considerando-se o horário do Estado da Paraíba.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O Resultado Final do Curso de Formação Profissional, bem como o Resultado Final e Homologação do Concurso Público passam a ter a divulgação prevista para **29/12/2020**, em virtude da não circulação do Diário Oficial do Estado da Paraíba na data de 28/12/2020.

3.2. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br, ou pelo fale conosco <http://ww2.ibade.org.br/Home/FaleConosco>.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2020.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA FUNDAC

**Secretaria de Estado da Saúde****EDITAL E AVISO**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS
CEFOR-RH/SES-PB

ERRATA

O Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba (CEFOR-RH/PB), no uso de suas atribuições legais, apresenta alterações referentes ao edital 08/2020 CEFOR-RH/PB em que visa selecionar equipe técnica para o PROJETO DE APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE NA PARAÍBA, como indicado a seguir:

ONDE SE LÊ:

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB), por meio do Centro Formador de Recursos Humanos (CEFOR-RH/PB) e da Gerência de Planejamento (GEPLAG), torna público para conhecimento dos interessados a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, visando à seleção da **EQUIPE TÉCNICA / FACILITADORES do PROJETO DE APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE NA PARAÍBA**. O projeto objetiva fortalecer o processo de regionalização através do planejamento regional visando à

organização e à governança das Redes de Atenção à Saúde (RAS) do Sistema Único de Saúde (SUS), em âmbito estadual, bem como à equidade regional e ao fortalecimento do planejamento ascendente do SUS, visando estabelecer os procedimentos e critérios do processo de seleção de: 1) Coordenação Executiva do Projeto; 2) Orientação Técnico/Pedagógica Macrorregional; 3) Orientação Regional de Planejamento

LEIA-SE:

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB), por meio do Centro Formador de Recursos Humanos (CEFOR-RH/PB) e da Gerência de Planejamento (GEPLAG), torna público para conhecimento dos interessados a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação por contrato de prestação de serviço, visando à seleção da **EQUIPE TÉCNICA / FACILITADORES do PROJETO DE APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE NA PARAÍBA**. O projeto objetiva fortalecer o processo de regionalização através do planejamento regional visando à organização e à governança das Redes de Atenção à Saúde (RAS) do Sistema Único de Saúde (SUS), em âmbito estadual, bem como à equidade regional e ao fortalecimento do planejamento ascendente do SUS, visando estabelecer os procedimentos e critérios do processo de seleção de: 1) Coordenação Executiva do Projeto; 2) Orientação Técnico/Pedagógica Macrorregional; 3) Orientação Regional de Planejamento

ONDE SE LÊ:

7.5 Para os cargos de Coordenação Executiva do Projeto e Orientação Técnico / Pedagógica Macrorregional, a contratação será feita por meio de contrato temporário e terá prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais seis, a contar da data de assinatura do Contrato Individual. A contratação ocorrerá na forma disposta no *caput* do artigo 12 da Lei Estadual nº. 5.391 de 22 de fevereiro de 1991 e terá descontos de impostos.

LEIA-SE:

7.5 Para os cargos de Coordenação Executiva do Projeto e Orientação Técnico / Pedagógica Macrorregional, a contratação será feita por meio de contrato de prestação de serviço, pelo prazo de duração do projeto de Aprimoramento das Ações de Gestão, Planejamento e Regionalização da Saúde Na Paraíba, a contar da data de assinatura do Contrato Individual.

ONDE SE LÊ:

7.6 Para o cargo de Orientação Regional de Planejamento, a contratação será feita por meio de bolsas e terá prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais seis, a contar da data de assinatura do Contrato Individual.

LEIA-SE:

7.6 Para o cargo de Orientação Regional de Planejamento, a contratação por contrato de prestação de serviço, pelo prazo pelo prazo de duração do projeto de Aprimoramento das Ações de Gestão, Planejamento e Regionalização da Saúde Na Paraíba, a contar da data de assinatura do Contrato Individual.

Universidade Estadual da Paraíba**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP da UEPB, em cumprimento à sentença proferida no Processo Nº 0807708-13.2019.8.15.000, da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de Provas, para provimento em caráter efetivo, de vagas do cargo de Técnico Administrativo Universitário da Universidade Estadual da Paraíba, disciplinado pelo EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 – UEPB e homologado pela RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0228/2018, de 23/02/2018, publicada no DOE-PB e no site da UEPB**. Informamos que devido o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Governo do Estado da Paraíba através do Decreto nº 40.134, publicado no DOE-PB em 20 de março de 2020 e Decreto nº 40.136, publicado no DOE PB de 21 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de regime de trabalho remoto, a Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) adotou providências de contenção ao Covid-19 para proteção de seus funcionários através da PORTARIA/UEPB/GR/0244/2020, estando suas atividades administrativas funcionando majoritariamente em *home-office*. Com isso, a **entrega da documentação do candidato deverá ser feita via e-mail, dentro do prazo de 30 dias da publicação dessa Convocação e a entrega dos documentos físicos deverá ser feita posteriormente quando da posse do nomeado**.

A documentação abaixo listada deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail progepat@setor.uepb.edu.br.

- Diplomas comprobatórios da escolaridade para a função na qual foi classificado (a) (Cópia autenticada em cartório);
- Documentos pessoais do candidato: Identidade (RG), CPF, Título de Eleitor, certidão de quitação eleitoral emitido pelo TRE/TSE, Cópia do PIS/PASEP (Documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, ou número impresso na CTPS, ou cartão do cidadão), Carteira de Trabalho (página que contém nº e série e o verso dessa página), Reservista (candidatos do sexo masculino), Certidão de Nascimento ou Casamento, Comprovante de residência com CEP atualizado, 01 fotografia 3x4;
- Documentos dos Dependentes (Registro Civil, CPF, Cartão de Vacina e Comprovante de Matrícula dos filhos com idade igual ou inferior a 07 anos);
- Declaração de Imposto de Renda atualizada. Caso o candidato não seja declarante, a declaração deve ser firmada por ele próprio;
- Declaração fornecida pelo órgão em que trabalhou anteriormente, de não ter sofrido no exercício de cargo ou função pública nenhum tipo de penalidade administrativa;
- Folhas de antecedentes das polícias federal e estadual dos estados em que haja residido nos últimos 5 anos;
- Declaração que comprove não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
- Declaração que comprove não receber proventos oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo



inciso XVI do citado dispositivo constitucional.

Além dos documentos acima, os candidatos deverão realizar **os exames médicos listados a seguir, os quais serão apresentados à Junta Médica do Estado da Paraíba, que emitirá Laudo Médico Pericial a ser apresentado no ato de posse.**

■ **Exames Médicos:**

Atestado de Sanidade Mental (emitido por psiquiatra); Exame Oftalmológico (com fundoscopia); Audiometria;
Raio X do Tórax;
VDRL;
Hemograma; Glicemia;
Tipo Sanguíneo ABO e RH.

Informações importantes para nomeação e posse:

1) Após publicação da portaria de nomeação, a qual ocorrerá em data oportunamente fixada por esta Universidade, considerando, sobretudo, o estado de pandemia causado pela COVID-19, o candidato deverá agendar atendimento no IPEP, na Junta Médica Oficial do Estado da Paraíba, em João Pessoa-PB, por meio dos contatos (83) 3214-7772, para apresentação dos exames médicos necessários à emissão do Laudo Médico Pericial. **Ressaltamos que a apresentação deste laudo é condição para a posse do servidor na função.**

2) Como o candidato foi convocado para uma vaga reservada aos portadores de necessidades especiais deverá apresentar Laudo Médico original atestando a deficiência com expressa referência ao CID, bem como a provável causa da deficiência, expedido por órgão competente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término do prazo para posse.

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 – UEPB
Funções de Nível F u n d a m e n t a l

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO / FUNÇÃO
5312012	MARCOS VINICIUS SANTOS DE SANTANA FEITOZA	20 - (PNE) - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL

Campina Grande (PB), 17 de dezembro de 2020.

Ana Paula Lima da Silva
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas